

**PORTARIA Nº 861, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a necessidade de adequações de ordem técnica a serem feitas pelos órgãos de trânsito que atualmente já utilizam o talão eletrônico, bem como questionamentos advindos da aplicação das disposições constantes na Portaria nº 1.279 do DENATRAN, de 23 de dezembro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar até o dia 31 de janeiro de 2012 o prazo previsto no art. 6º da Portaria do DENATRAN nº 141/2010, com alteração dada pela Portaria nº 1.279/2010 – DENATRAN;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO FERRAZ ARCOVERDE**